



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 41/2024

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS (PROPEMM)

O Diretor-Geral do Campus Vitória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo Simplificado para ingresso como aluno regular no segundo semestre de 2024 no Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado Acadêmico, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica e de Materiais (Propemm).

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.2. Este Processo Seletivo é conduzido pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica e de Materiais (Propemm), designada pela Portaria Nº 89, de 16/02/2024. Também faz parte deste edital os Anexos (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X).

1.3. As dúvidas sobre este Edital devem ser enviadas exclusivamente ao e-mail editalpropemm.vi@ifes.edu.br.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma do presente Edital encontra-se no Anexo I.

2.2. As atividades deste Processo Seletivo Simplificado estão contempladas no Cronograma (Anexo I).

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 Inicialmente, serão ofertadas 10 (dez) vagas para o segundo semestre de 2024. Porém, o número de vagas poderá ser maior, até o máximo de 20 (vinte), de acordo com o Colegiado e as necessidades do Programa.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado do Propemm, de acordo com a legislação em vigor, que trata das Ações Afirmativas no âmbito da pós-graduação stricto sensu e lato sensu no Instituto Federal do Espírito Santo (Resolução CS/Ifes nº 10, de 27 de março de 2017), reserva cotas para pessoas com deficiência (5 %) e para etnia (25 %), totalizando 30 % do total de vagas, e o restante das vagas para a ampla concorrência. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e deficientes, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

3.3. A distribuição das vagas se dará por meio do Quadro 1.

Quadro 1 – Demonstrativo de distribuição de vagas:

Quantidade	Ampla Concorrência (AC)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
Mínima	06 (seis)	01 (uma)	03 (três)	10 (dez)

Máxima	14 (catorze)	01 (uma)	05 (cinco)	20 (vinte)
--------	--------------	----------	------------	------------

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A modalidade preto, pardo e Indígena (PPI) é definida conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

4.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

4.3. Os candidatos à reserva de vagas farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, conforme o Quadro 1.

4.4. Para as vagas reservadas por etnia pretos, pardos e indígenas (PPI), o candidato deverá inserir, no ato da inscrição, o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo VI).

4.4.1. Os candidatos às vagas PPI, nas categorias pretas e pardas, aprovados no processo seletivo, deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, por meio de entrevista, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG/Ifes Nº 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>. Para os candidatos às vagas PPI, na categoria indígena, o procedimento de verificação da autodeclaração é realizado apenas por análise documental.

4.5. Para as vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD), o candidato deverá inserir, no ato da inscrição, o documento de autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo VII).

4.5.1. Os candidatos às vagas PcD também deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, conforme Orientação Normativa PRPPG/Ifes Nº 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>.

4.6. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para PPI e para PcD.

4.7. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

4.8. O candidato pode ter acesso a demais informações pertinentes às ações afirmativas no Ifes no link <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>.

4.9. Candidatos inscritos nas vagas PPI reservadas para pretos e pardos deverão anexar, no ato da inscrição, a autodeclaração étnico-racial e também participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração conforme Orientação Normativa PRPPG/Ifes Nº 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>. Ao final do processo seletivo, no período indicado no cronograma geral, os candidatos serão convocados por e-mail para participar de uma entrevista. Essa entrevista poderá ser presencial ou realizada por meio de webconferência, a depender das recomendações do Ifes em função da pandemia do coronavírus. O candidato que não comparecer perante o procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida terá sua inscrição na vaga reservada cancelada, concorrendo apenas na vaga de ampla concorrência, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10. Candidatos inscritos nas vagas PPI reservadas para indígenas deverão anexar, no ato da inscrição:

a) Autodeclaração para indígena devidamente assinada;

b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos/endereços para possíveis verificações, e;

c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

4.11. Candidatos inscritos nas vagas PcD deverão anexar, no ato da inscrição, a autodeclaração de pessoa com deficiência, além de laudo médico, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem a publicação do presente Edital) digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Se for o caso, deverá anexar requerimento, devidamente assinado, informando/solicitando condições especiais para a realização da prova. Os candidatos às vagas PcD deverão também participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração conforme Orientação Normativa PRPPG/Ifes Nº 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>. A elegibilidade de candidato à vaga deverá ser verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do campus, através da análise do laudo médico exigido e outros exames quando estes forem solicitados para complementação. O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar do Ifes, terá sua inscrição na vaga reservada cancelada, concorrendo apenas na vaga de ampla concorrência, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.12. O candidato pode ter acesso aos modelos de autodeclaração e demais informações pertinentes às ações afirmativas no Ifes no link <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deve ser realizada apenas de forma online, no link de inscrição <https://forms.gle/AsQKvAF73zXYazow8>, disponível no Anexo I.

5.2. A inscrição deve ser realizada até as 23h59min do último dia do prazo de inscrição, conforme o Cronograma (Anexo I). Após esse período, não serão permitidas e/ou aceitas inscrições.

5.3. Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os portadores de diploma de graduação em todas as Engenharias, Física, Matemática, Química, Ciências da Computação e Tecnólogos em áreas afins e da Área de Controle e Processos Industriais, constante do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação. Também poderão se inscrever alunos portadores de diplomas de outras áreas conforme a relação a seguir: administração de empresas, economia, medicina, enfermagem, fisioterapia, odontologia e biologia desde que os seus projetos apresentados estejam em consonância com as linhas de pesquisa do programa.

5.4. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o link de inscrição, preencher o formulário de inscrição e encaminhar os documentos seguintes, em formato PDF:

a) Documento oficial de identificação com foto frente e verso. Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos

de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou comprovante de inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil;

c) Diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC, frente e verso ou Declaração ou Certidão de conclusão do curso de graduação ou Declaração de aluno regularmente matriculado em curso de graduação expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES);

d) Currículo da Plataforma *Lattes* do CNPq. Para efeito de pontuação será obrigatória a entrega na inscrição da documentação que comprovam a produção acadêmica e profissional, informada no Currículo *Lattes*.

e) Documentos comprobatórios dos itens citados no *Lattes* e na Quadro 2. A falta destes documentos comprobatórios impede ao candidato, as pontuações referentes aos itens estabelecidos na Quadro 2;

f) Formulário de indicação de pontuação, referentes aos itens estabelecidos no Currículo *Lattes* e no Quadro 2 (Anexo V);

g) Projeto de pesquisa, referente ao Item 8.3 deste Edital (Anexo II);

h) Comprovação que possui vínculo empregatício, se for o caso. Devem ser apresentados os documentos a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- Declaração de vínculo empregatício da empresa ou instituição.

i) Comprovação que não possui vínculo empregatício, se for o caso. Devem ser apresentados os documentos a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- Declaração de não vínculo empregatício (Anexo X).

h) Carta de liberação da empresa (Anexo III), se for o caso;

i) Carta de apoio da empresa ao projeto, para candidatos que forem desenvolver projetos usando dados de empresas, se for o caso (Anexo IV).

5.4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados na extensão “pdf” (*portable document format*) e inseridos em campo específico do formulário de inscrição.

5.4.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo.

5.4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta ao se inscrever, deixar de apresentar quaisquer dos documentos ou não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes. E não será, em hipótese alguma, devolvido o valor referente à taxa de inscrição paga.

5.5. O Propem e o Ifes Campus Vitória não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnica e sistêmica na postagem/envio da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.6. É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), a ser paga no Banco do Brasil S/A.

6.2. O pagamento deverá ser realizado utilizando a GRU (Guia de Recolhimento da União) simples, por meio dos seguintes passos:

6.2.1. Passo 1: Acesse o link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> e preencha os seguintes campos:

- a) Unidade Gestora Arrecadadora: 158416 - INST. FED. ESPIRITO SANTO/CAMPUS VITORIA;
- b) Código de Recolhimento: 28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

6.2.2. Passo 2: clique em avançar.

6.2.3. Passo 3: Preencher os seguintes campos:

- a) CPF ou CNPJ do Contribuinte: digitar seu CPF;
- b) Nome do Contribuinte: digitar seu nome;
- c) Número de Referência: 41/2024 (que é o número do edital);
- d) Competência: digitar YX/2024. Substitua o "YX" pelos numeros referente ao mês que efetuar o pagamento conforme a seguir: "01"-janeiro; "02"-fevereiro; "03"-março; "04"-abril; "05"-maio; "06"-junho; "07"-julho; "08"-agosto; "09"-setembro; "10"-outubro; "11"-novembro e "12"-dezembro.
- e) Vencimento: digitar a data estipulada no ANEXO (I) "Último dia para pagamento da GRU, se for o caso";
- f) Valor Principal: digitar 70,00;
- g) (-) Descontos/Abatimentos, (-) Outras Deduções, (+) Mora/Multa, (+) Juros/Encargos, e, (+) Outros Acréscimos: digitar 0,00;

6.2.4. Passo 4: Após o preenchimento anterior, clique em "Emitir GRU" e será gerada a GRU no formato PDF;

6.2.5. Passo 5: Salve em PDF no seu dispositivo.

6.9.6. Passo 6: Pague a GRU no Banco do Brasil e salve o comprovante de pagamento (que deve ser encaminhado no formulário de inscrição).

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, no termo do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que no ato da inscrição estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007.

7.2. A isenção deverá ser requerida durante o período de inscrição, vide cronograma geral (Anexo I) onde o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

7.3. O Ifes consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, não garante, ao interessado, a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.

7.4. O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site, vide Cronograma (Anexo I).

7.5. O pedido de recurso referente à isenção de taxa será feita via link de recurso presente no Item 10, no prazo do Cronograma (Anexo I).

7.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

7.7. O resultado final da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição, após recurso, será divulgado no site, vide Cronograma.

7.8. Os candidatos, cujas solicitações de isenção da taxa de inscrição forem indeferidas, para poderem participar do certame, deverão gerar o boleto e efetuar o respectivo pagamento até a data estabelecida no Cronograma.

7.9. A Comissão do Processo Seletivo publicará a lista dos candidatos aptos a participarem das fases da seleção do Propemm no site, conforme Cronograma. Só será homologada a inscrição do candidato que

tiver deferida a sua solicitação de isenção de taxa ou tiver realizado o pagamento do boleto, bem como ter apresentado os documentos obrigatórios.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos será por meio de três instrumentos avaliativos:

- a) Etapa I: Análise de Currículo;
- b) Etapa II: Análise de Projeto de Pesquisa;
- c) Etapa III: Entrevista via webconferência.

8.2. Etapa I: Análise de Currículo:

8.2.1. Na análise do currículo, será considerada a experiência prévia em pesquisa e atividade profissional, desde que comprovadas por documentação anexada no Formulário de inscrição. A pontuação máxima é de 100 pontos conforme a relação mostrada no Quadro 2.

8.2.2. A falta de documentos comprobatórios impede ao candidato, as pontuações referentes aos itens estabelecidos da referida Quadro 2.

Quadro 2. Critérios utilizados na classificação do Currículo Lattes dos candidatos:

1. Curso de pós-graduação stricto sensu nas áreas de avaliação da Capes em Engenharia II ou III – por curso.	10,0 pontos por curso (máximo 10,0 pontos)
2. Curso de pós-graduação lato sensu nas áreas de avaliação da Capes em Engenharia II ou III – por curso.	3,0 pontos por curso (máximo 3,0 pontos)
3. Curso lato sensu ou especialização em outras áreas de avaliação da Capes – por curso.	3,0 pontos por curso (máximo 3,0 pontos)
4. Graduação em Engenharia Metalúrgica ou de Materiais.	4,0 pontos por graduação (máximo 4,0 pontos)
5. Exercício de magistério no ensino superior desde 2010.	1,0 ponto por semestre (máxima 6,0 pontos)
6. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação.	2,0 pontos por trabalho (máxima 6,0 pontos)
7. Artigo completo publicado em periódico científico especializado com Qualis Capes ou JCR.	6,0 pontos por artigo (máxima 24,0 pontos)
8. Artigo completo publicado em periódico científico desde 2010 com ISSN.	3,0 pontos por artigo (máxima 9,0 pontos)
9. Trabalho completo publicado em anais de congresso desde 2010.	3,0 pontos por trabalho (máxima 9,0 pontos)
10. Iniciação científica.	3,0 pontos por semestre (máxima 12,0 pontos)
11. Estágio ou monitoria realizada em instituição de ensino ou empresa metal-mecânica com certificado ou registro em carteira desde 2015.	1,0 ponto por semestre (máxima 6,0 pontos)
12. Tempo de serviço prestado como técnico ou engenheiro com registro na carteira de trabalho desde 2010.	2,0 pontos por semestre (máxima 8,0 pontos)

8.3. Etapa II: Análise de Projeto de Pesquisa:

8.3.1. O candidato deverá enviar um projeto de pesquisa, no formato .PDF, conforme o modelo sugerido no Anexo II.

8.3.2. O projeto deverá ter no máximo 6 (seis) páginas, tamanho A4, fonte do tipo Arial, fonte tamanho 12, espaço entrelinhas de 1,5 e margens do papel de 2 cm, contendo os seguintes itens:

- a) Indicação do orientador;
- b) Título;
- c) Linha de Pesquisa conforme Item 12.4;
- d) Resumo;
- e) Palavras chaves;
- f) Introdução;
- g) Objetivo Geral;
- h) Objetivos Específicos;
- i) Justificativa;
- j) Metodologia;
- k) Resultados Esperados;
- l) Bibliografia/Referências.

8.3.3. A ausência de qualquer um dos itens acima poderá resultar na desclassificação do candidato devido à falta de informações.

8.3.4. Todo projeto será avaliado por dois professores que darão as notas individuais para a retirada da média.

8.3.5. Serão observados os seguintes pontos:

Critério	Pontuação
a) O título está de acordo com a proposta?	De 0 a 10 pontos
b) A introdução contextualiza-se com os objetivos e a metodologia proposta?	De 0 a 10 pontos
c) A metodologia atende os objetivos colocados de forma clara e objetiva?	De 0 a 10 pontos
d) Os resultados esperados estão coerentes com os objetivos propostos?	De 0 a 10 pontos
e) O projeto está coerente com a linha de pesquisa pleiteada, é de interesse do Propemm, é viável?	De 0 a 10 pontos
f) As referências estão coerentes, atualizadas e focadas em artigos de periódicos e anais de relevância na área?	De 0 a 10 pontos
g) Viabilidade do Projeto. Nesta etapa será avaliado se o projeto apresentado tem viabilidade técnica e econômica de ser realizado e se o mesmo é de interesse de algum orientador ou coorientador do Propemm. Se o projeto for de candidato de empresa e este for todo realizado na empresa, ou se for para ser realizado nos Laboratórios do Ifes, isto deve ser especificado e mostrado como será feito.	De 0 a 60 pontos
h) O projeto possui inovação?	De 0 a 10 pontos

8.3.6. Projetos que se mostrarem similares a dissertações, teses, artigos, patentes ou publicações já existentes serão desclassificados.

8.3.7. O projeto enviado não será necessariamente o que será desenvolvido no mestrado. Ele pode ser alterado pelo orientador.

8.4. Etapa III: Entrevista:

8.4.1. Serão chamados para a entrevista os candidatos que tiveram a nota do Projeto mais do Currículo maior ou igual a 100 (cem) e que sejam até 30 (trinta) primeiros classificados.

8.4.2. Os candidatos chamados farão uma entrevista, via webconferência, onde serão abordados temas sobre o projeto, currículo, conhecimento técnico e comprometimento com o desenvolvimento do projeto e principalmente com a sua viabilidade conforme item 8.4.5.

8.4.3. Se dois ou mais candidatos apresentarem o mesmo projeto (mesmo assunto, mesma linha de pesquisa e mesmo orientador) será aprovado aquele que obtiver a melhor classificação nas etapas anteriores.

8.4.4. Nesta etapa será avaliada a viabilidade do projeto apresentado e, também, a disponibilidade do Programa em apresentar um projeto viável para o candidato. Se o projeto for de candidato de empresa e este for todo realizado na empresa, ou se for para ser realizado nos Laboratórios do Ifes, isto deve ser especificado e mostrado como será feito. Caso o projeto apresentado pelo candidato não seja considerado viável e o Programa não tiver disponibilidade de outro projeto viável para oferecer o mesmo será eliminado do processo. Portanto esta etapa tem caráter eliminatório. O candidato que tiver projeto considerado viável de ser executado e orientador será classificado e o que não tiver ambos será eliminado.

8.4.5. Na etapa de entrevista os candidatos serão avaliados com relação aos seguintes itens:

Critério	Pontuação
i) Domínio do projeto;	De 0 a 20 pontos
ii) Conhecimento coerente com as informações apresentadas no currículo;	De 0 a 20 pontos
iii) Conhecimento na área de metalurgia e materiais;	De 0 a 20 pontos
iv) Comprometimento em concluir o projeto no prazo máximo dois anos;	De 0 a 10 pontos
v) Viabilidade do projeto.	Sim ou Não

8.4.5.1. Nesta etapa, se o resultado do item (v) para o projeto for (Não) o candidato será desclassificado. Para os projetos que receberem o resultado do item (v) como (Sim) a nota total desta etapa será a soma dos itens (i) ao (iv).

8.4.6. As entrevistas serão realizadas no link: <https://conferenciaweb.rnp.br/ifes/editaispropemm> e os horários para cada candidato será publicado com a divulgação do resultado final.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Os candidatos serão ordenados pela sequência decrescente da pontuação final obtida pela somatória das notas das 03 (três) etapas avaliativas. Em caso de empate, o desempate será por:

- Maior pontuação no item “Trabalho completo publicado em anais de congresso desde 2010”;
- Maior pontuação no item “Artigo completo publicado em periódico científico desde 2010 com ISSN”;
- Candidato/a mais idoso/a.

9.2. Os resultados inicial e final serão divulgados no site do Ifes no link <http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> e no site do Propemm: <https://propemm.vitoria.ifes.edu.br>, conforme Cronograma, constando a indicação do professor-orientador do/a candidato/a.

9.3. Após a divulgação do resultado final, o/a candidato/a aprovado/a deve fazer contato com seu futuro orientador, enviando-lhe um e-mail, solicitando o preenchimento do (Anexo VIII).

9.4. A listagem dos/as professores/as orientadores/as e seus respectivos e-mails estão listados no link <https://propemm.vitoria.ifes.edu.br/index.php/pessoas/docentes>.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recursos é feita contra resultados preliminares das ações deste Edital.

10.2. A interposição de recursos deverá ser feita exclusivamente de forma online, no link <https://forms.gle/gYYEXNWHtMeVvuYG9>.

10.3. A interposição de recursos deverá ser feita no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I).

11. DA MATRÍCULA APÓS APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

11.1. As matrículas deverão ser solicitadas, conforme o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), enviando para o e-mail matriculasuperior.vi@ifes.edu.br.

11.2. A matrícula somente será efetivada se o candidato apresentar o requerimento de matrícula, o Anexo VIII (preenchido e assinado), bem como os documentos relacionados no Anexo IX.

11.3. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.

11.4. Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, mas, a autenticação poderá ser feita pelo funcionário encarregado de receber o documento, depois de confrontar a cópia com o original.

11.5. O/A candidato/a que não se apresentar ao Campus Vitória, devidamente munido de todos os documentos exigidos, no prazo fixado para a matrícula, perderá o direito à mesma. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo/a candidato/a.

12. DO CURSO

12.1. O curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Metalúrgica e de Materiais oferecido na modalidade presencial, com aulas presenciais, tem por objetivo a formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de pesquisa, de ensino e operacional com ênfase na aplicação de materiais.

12.2. A carga horária do curso é de 360 horas com duração máxima de 24 meses. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas no endereço <https://propemm.vitoria.ifes.edu.br>.

12.3. O Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Metalúrgica e de Materiais é estruturado em duas áreas de concentração: Propriedades Físicas e Químicas dos Materiais e Tecnologia e Processos de Fabricação, as quais requerem no desenvolvimento da pesquisa em temas como uso de fornos para tratamentos térmicos, ou microscopia ótica e eletrônica para caracterização microestrutural, ou ensaios mecânicos e outros equipamentos de alta tecnologia, dentre outros.

12.4. As linhas de pesquisa destas áreas estão detalhadas no site do Propemm no seguinte link:

<https://propemm.vitoria.ifes.edu.br/index.php/linhas-de-pesquisa>

12.4.1 Linhas de Pesquisa:

a) Área de Concentração A: Propriedades Físicas e Químicas dos Materiais

- Linha de pesquisa 1 - Propriedades Mecânicas dos Materiais

- Linha de pesquisa 2 - Tratamentos dos Materiais e Tribologia

b) Área de Concentração B: Tecnologia e Processos de Fabricação

- Linha de pesquisa 1 - Processos e Etapas de Fabricação de Materiais

- Linha de pesquisa 2 - Redução e Aglomeração de Matérias-primas

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não há previsão de bolsas de estudos para os candidatos que serão selecionados neste Edital. Havendo disponibilidade no decorrer do curso, os candidatos selecionados, que desejarem se dedicar integralmente ao curso, poderão pleitear estas bolsas. O critério é definido pela Comissão de Bolsas do Propemm.

- 13.2. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.
- 13.3. O candidato que não se apresentar, devidamente munido de todos os documentos exigidos, no prazo fixado para a matrícula, perderá o direito à mesma.
- 13.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 13.5. O Propemm e o Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).
- 13.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de pós-graduação *Stricto Sensu* no Ifes.
- 13.7. O Propemm se reserva ao direito de não preencher todas as vagas disponíveis, se não houver número suficiente de candidatos que preencham todos os critérios de admissão.
- 13.8. Informações complementares estão disponíveis no site: <http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> e <https://propemm.vitoria.ifes.edu.br>.
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Edital.

Vitória (ES), 29 de abril de 2024.

Prof. Dr. Estéfano Aparecido Vieira
Presidente da Comissão responsável pelo Processo Seletivo
Portaria DG – Campus Vitória Nº 89/2024
Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes

Prof. Dr. Hudson Luiz Côgo
Diretor-Geral do Campus Vitória
Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes